



## PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre a regulamentação e delimitação das atribuições dos Defensores Públicos lotados nas Defensorias de Cooperação e Conflito na Comarca de Ribeirão das Neves/MG

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

**CONSIDERANDO** a distribuição abstrata dos cargos prevista na deliberação nº 11/2009, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;



**CONSIDERANDO** a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves/MG;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções de nº 173/2015, 187/2015 e 08/2017, todas da Defensoria Pública Geral;

**CONSIDERANDO** que a Comarca é composta por 03 (três) macro regionais, quais sejam: Justinópolis, Centro e Veneza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos com atuação na Comarca até o

**CONSIDERANDO** que a população estimada é de 322.659 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove habitantes) e IDHM de 0,684;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções de nº 173/2015, 187/2015 e 08/2017, todas da Defensoria Pública Geral;



provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

**RESOLVE**, por meio da seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Encerrar as atividades do órgão de execução junto à 2ª Vara Criminal;

**Art. 2º** - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelas audiências, sessões do Tribunal do Júri das 1ª e 3ª Varas Criminais e respectivos atendimentos ao público durante eventuais férias e licenças;

**Parágrafo único** - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos, no período de férias, licenças e compensações coincidentes dos Defensores Titulares das Defensorias Criminais da Capital.

Art. 3º - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelas férias, ações judiciais e extrajudiciais referentes à matéria de Família e Sucessões, bem como atendimento ao público, ações referentes à urgência em matéria de saúde e ao acervo cível das ações que a Defensoria tenha ajuizado;



Art. 4º - Durante as férias dos Defensores lotados nos órgãos de Comarca de Ribeirão das Neves, ficará dispensado de realizar audiências quando ocorrerem simultaneamente:

**Art. 3º - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelas audiências, ações judiciais e extrajudiciais referentes à matéria de Família e Sucessões, bem como atendimento ao público, ações referentes à urgência em matéria de saúde e ao acervo cível das ações que a Defensoria tenha ajuizado;**

**Art. 4º - Durante as férias dos Defensores lotados nos órgãos de Cooperação e Conflito, a realização das audiências que, eventualmente, sejam de sua responsabilidade, ficarão a cargo dos demais órgãos de execução lotados na Comarca, a critério do Coordenador Local, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Deliberação nº 11/2009;**

**§ 1º - Exceciona-se do disposto no Caput apenas as atribuições referentes à Urgências de Saúde e Acervo Cível, cujas audiências, atendimento e processos permanecerão com a Defensoria de Cooperação**



e Conflitos em razão da atribuição de atuação dos demais Defensores Públicos da Comarca;

**§ 2º** - Ficará dispensado da realização de audiências referentes a Urgências de Saúde e Acervo Cível o Defensor lotado na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos quando ocorrerem simultaneamente audiências das Defensorias Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves.

**Art. 5º** - Os órgãos de execução com atuação na Defensoria das Famílias ou na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficarão dispensados de realizar atendimentos, audiências e acompanhamento processual de conflitos na Área de Família durante o período de licença, compensações e férias da Defensora Pública lotada na Defensoria das Famílias;

**Art. 6º** - O Defensor Público com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelo atendimento ao público, audiências e acompanhamento processual durante o período de férias, licenças e compensações do Defensor Público lotado na Defensoria da Infância e Juventude das Defensorias Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves, ficando dispensado da atuação em audiências quando ocorrem simultaneamente às audiências das Defensorias Criminais ou da Defensoria das Famílias.

**Art. 6º** - O Defensor Público com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelo atendimento ao público, audiências e

RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, N° 220, Bairro CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 6º - Esta Portaria é de competência da Defensoria Pública, dependências da Defensoria Pública-Geral de Ribeirão das Neves, para apreciação de seu conteúdo.



Maria das Graças

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

Assinatura

Encaminhamento Gabinete da Defensora Pública, Ribeirão das Neves/MG.

**Art. 7º** - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação e aprovação, em observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 65/2003.

**Art. 8º** - Cópia da presente portaria será afixada na entrada e nas dependências da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG, **pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.**

Publique-se.

Encaminhe-se ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Ribeirão das Neves, em 04 de Julho de 2017.

DANTE OTÁVIO SIMEÃO GONTIJO

DEFENSOR PÚBLICO

MADEP 799

Coordenador da Regional Metropolitana e Local em Ribeirão das Neves